



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.897 DE 16 DE MARÇO DE 1982

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Casa da Criança Jesus de Nazaré".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Casa da Criança Jesus de Nazaré, no valor de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada à sua manutenção.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente abaixo especificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.15.81.4862.05.3231	Subvenções Sociais	Cr\$1.500.000,00

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o Art. 2º será coberto com o recurso proveniente da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente abaixo codificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
90.10.58.3231.14.4130	Investimento em Regime de Execução Especial	Cr\$1.500.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de março de 1982.

Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

